



JUSTIFICATIVA nº 055/2025

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Introdução

A presente justificativa visa fundamentar a contratação da empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ 03.467.321/0001-99, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Com base nos fatos apresentados e nos documentos anexados ao presente processo pela Secretaria Municipal, estão devidamente justificados os motivos que fundamentam a abertura deste procedimento.

Ademais, a abertura do procedimento para contratação está devidamente instruída com os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda (fl. 01-02); Estudo Técnico Preliminar (fls. 03-06); Planilha da Planilha de Quantitativo (fl. 07); Relatórios de Saldos (fl. 08); C.I. designando os Fiscais (fl.09); Indicação de Recursos Orçamentários (fl. 10-13); Solicitação de Compras (fl. 14-15); Termo de Referência (fl. 16-17); Ofício Solicitando Documentos (fl. 18); Declaração de Exclusividade (fl.19); Contrato de Concessão 03/97 (fl. 20-135); Contrato de Adesão (fl. 135-141); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 142); Alvará de Funcionamento (fl. 143-144); Certidão de Regularidade da Fazenda Federal (fls. 145-147); Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (fls. 148-149); Certidões Municipais (fls. 150-151); Certidão FGTS (fl. 152); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 153-154); Certidão TCU (fl. 155); Certidão Negativa de Falência (fl. 156); Declarações (fl. 158); Documentos Pessoais e Contrato Social (fls. 159-187); e demais documentos.

2. Justificativa da Secretaria Solicitante

O fornecimento de energia elétrica é um serviço público essencial e indispensável para a Administração Pública, sendo vital para garantir a continuidade dos serviços prestados aos munícipes.

A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Município de Sapezal/MT, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.

O quantitativo anual inicial (Inexigibilidade nº 002/2025) foi estimado com base no histórico de consumo dos últimos anos e na previsão de contratação mensal por setor.

No entanto, no decorrer deste exercício, constatou-se um aumento significativo nas faturas de energia elétrica referentes à iluminação pública, ocasionado por reajustes tarifários e maior consumo em comparação ao período anterior.

Diante dessa variação, o valor inicialmente previsto tornou-se insuficiente para a quitação das despesas mensais (outubro, novembro e dezembro), sendo imprescindível a solicitação de complementação orçamentária para garantir a continuidade do serviço essencial de iluminação pública.

3. Fundamentação Legal

O presente procedimento deverá ser regido pelo disposto no Art. 74, inciso I, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só



possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Esse fundamento jurídico justifica a adoção do procedimento em questão, dada a inviabilidade de competição na situação descrita.

4. Conclusão

A Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de **Inexigibilidade** ao Departamento Jurídico para manifestação quanto à possibilidade de contratação da empresa mencionada.

Diante do exposto, e considerando as especificidades do caso, esta Agente de Contratação, após a emissão do Parecer Jurídico e a Ratificação pelo Prefeito, opina pela abertura do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** no valor de **R\$ 610.500,00** (Seiscentos e Dez Mil e Quinhentos Reais).

Diante do exposto, e considerando as especificidades do caso, esta Agente de Contratação, após a emissão do parecer jurídico e a ratificação pelo Prefeito, opina pela abertura do procedimento de Inexigibilidade de Licitação

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submete-se a correspondente justificativa à apreciação e deliberação da Autoridade Superior. Sendo acolhida, proceder-se-á à ratificação e à publicação do ato na imprensa oficial, conforme o Art. 74, inciso I, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 17 de novembro de 2025.

Carliane Pereira de Souza Freire
Agente de Contratação

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro
Equipe de Apoio

Jeferson Gomes Valerio
Equipe de Apoio